Municipal, ou seus representantes legais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de verba orçamentária específica e na insuficiência, fica autorizado abertura de crédito no corrente exercício, consignado no orçamento à Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 1º de janeiro do corrente exercício com expressa autorização das partes interessadas.

Miracatu, 15 de junho de 1.979.

Osvaldo Cabocio Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume aos 15 de junho de 1.979

---

Lei nº 531 de 22 de Outubro de 1.979.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal à assinar Termo Aditivo junto ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP.

Orivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de s atribuições legais, faz saber que a Câm Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Muni pal autorizado a assinar têrmo Adit substituindo o local da construção d ponte sobre o rio Taú, ligação ao Bai dos Vigas consoante ao Convênio nº 6/7 de 5 de fevereiro de 1.979, assinado com o Departamento e Obras públicas - DO para o local Bairro sobe e desce sobre rio do mesmo nome.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de outubro de 1.97

Orivaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume aos 22 de outubr de 1.979

---

Lei nº 532 de 23 de novembro de 1979.

Autoriza Doação de Imó à Secretaria de Estado d